



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Eric Kondo - Prefeito

Edição Nº 1182 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2018.

Poder
Executivo

Ano V

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2018

REF.: Dispensa de Licitação n.º 3/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa CLINICA VIPMED - SERVIÇOS SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.812.159/0001-43, com sede na Rua Jorge Barros, 1380 - CEP: 86420000 - Bairro: Centro, Carlópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Alvaro Aparecido Marques.

OBJETO: Contratação emergencial de serviços médicos.

VALOR: R\$ 6.950,00, (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 02/04/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/02/2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2015

REF. Processo de Inexigibilidade nº 001/2015.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95.

Objeto: Contrato de serviços serviço de Banco de Preços.

Contrato Original nº 3/2015

Aditivo de Prazo: Por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 21/02/2019.

Valor do Aditivo: R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

Recursos: Secretarias Municipais.

Secretarias: Secretarias Municipais.

Data de assinatura do termo de aditivo: 22/02/2018

RESOLUÇÃO CMDCA/ NSB Nº 002/2018

SUMULA: Dispõe sobre Plano de Ação referente a Deliberação nº 095/2017 – CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/2014, Considerando a deliberação da 10ª reunião/ extraordinária realizada no dia 20 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, aprova: PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL MODALIDADE AFAI (Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa), referente a Deliberação nº 095/2017- CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Nova Santa Bárbara, 22 de Fevereiro de 2018.

Cleberon Giovani da Rocha Pereira
Presidente do CMDCA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8.666/93

Processo Administrativo: 05/2018

Dispensa de Licitação: 05/2018

Função Programática: 10.001.17.122.0450.2037

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

Atendendo à justificativa apresentada, considerando a necessidade do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Barbara, em adquirir o produto ou serviço:

- 01 (uma) Impressora HP Laserjet modelo M426DW Multifunção.

E considerando o disposto no art. 24, II, da Lei 8666/93, tendo em vista o valor cobrado pela aquisição do Produto (01 Impressora HP Laserjet modelo M426DW Multifunção) não atinge o limite em que se exige licitação, AUTORIZO a aquisição deste Produto da Empresa: André Lúglío dos Santos - ME, no valor de R\$=2.190,00 (Dois Mil, Cento e Noventa Reais).

Nova Santa Barbara, 22 de fevereiro de 2018.

Gerson Nogueira Junior
Diretor do SAMAE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES Nº 001/2018 – NSB**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARA MÚTUA COOPERAÇÃO.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Rosa de Almeida, nº 130, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** e do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.809/0001-07, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 719, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Carlos Dalberto Delmonico**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**, tendo entre si como justo e acordado, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, regido pela Lei Municipal nº 670/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto.

O presente convênio tem por objeto o apoio mútuo entre órgãos do município de Nova Santa Bárbara, promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, A SABER:

I - Pela Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, SILVIO ROSA DE LIMA, RG Nº 5.027.764-0 SSP/PR, CPF n.º 711.011.369-87 e CRC n.º PR-051996/0-9;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações.

São obrigações mútuas dos conveniados:

I – Pela Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara

a) Disponibilizar o servidor público Municipal;

b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido, bem como responder por todos os direitos legais previsto no Estatuto dos Servidores do Município de Nova Santa Bárbara, inerentes ao período de cessão;

c) Remunerar o servidor cedido, em decorrência do Ônus estar sendo estabelecido para a origem, conforme acordo entre Prefeitura e Câmara Municipal, durante o período de cessão;

II - Pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara:

a) Confirmar documentalmente o efetivo exercício funcional na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara do servidor cedido pela Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara;

b) Manter atualizada para fins de direitos a ficha funcional do servidor cedido, mediante as informações a serem prestadas pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;

c) Encaminhar à Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara a frequência mensal do servidor colocada à disposição, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O servidor a disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da duração

O presente convênio terá duração de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o artigo 13º da Lei Municipal n.º 670/2013 do Município de Nova Santa Bárbara e vigorará a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal n.º 670/2013, desde que seja provocado por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – Da fiscalização e Acompanhamento

O presente convênio será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Serviços Internos da Prefeitura de Nova Santa Bárbara e pela Secretaria da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Os conveniados elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em quatro vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, ora conveniados, juntamente com as testemunhas.

Nova Santa Bárbara, em 12 de fevereiro de 2018.

Pela Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara:

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Pela Câmara do Município de Nova Santa Bárbara:

CARLOS DALBERTO DELMONICO
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br
www.transparenciaparana.com.br/doorsb/

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doorsb/>